



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2013

OBS.: É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA O PREENCHIMENTO COMPLETO DOS DADOS ABAIXO

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

TELEFONE(S):

FAX: E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

TELEFONE/FAX:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, cópia do Edital e dos Anexos do Pregão Eletrônico n° **15/2013**, cujo recebimento das Propostas será a partir das 8 horas do dia 14/06/2013 até antes das 09:00 horas do dia 27/06//2013 (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública terá início às **09:00 horas do dia 27/06/2013**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

Nome legível: _____

Observação: O interessado que retirar o Edital pela Internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante o endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, na aba “esclarecimentos” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-la para obtenção das informações prestadas.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 15/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de serviço de plotagem e cópia xerográfica de projetos em papel sulfite nos formatos A4, A3, A2, A1 e A0, com extensão DWG, PLT, PDF; desenhos coloridos ou preto e branco e com plotagem e impressão a jato de tinta ou laser, para atender as necessidades da Reitoria do IF Sertão/PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	27/06/2013
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 / Reitoria
HORÁRIO: 09:00 horas	(Horário de Brasília)
Pregoeiro Silvanio Antônio Carvalho Portaria nº 394 de 26/07/2012 Equipe de Apoio Antonio Gomes Barroso de Sá de Sá Romário Menezes de Quirino Evandro Nunes Bomfim Portaria nº. 165 de 15/04/2012	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350. E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2013



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR GRUPO

Data da sessão pública na internet: 27/06/2013

Processo: 23302.000212/2013-11

Horário da sessão pública na internet: 09:00 hs (horário de Brasília)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial n° 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seu Termo de Referência, Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos 3.693 e 3.784; Lei Complementar n.º 123/06, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n° **23302.000212/2013-11**

Obs: Este edital atende as determinações da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente do cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, plotagem e cópias de arquivos digitais, com extensão DWG, PLT e PDF, nos formatos A4, A3, A2, A1 e A0, com desenhos colorido ou preto e branco, com plotagem e impressão a jato de tinta ou a laser, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Fica esclarecido que o valor apresentado é meramente referencial e tem a única finalidade de subsidiar os Licitantes a elaborarem suas propostas. O valor trata-se de mera estimativa, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da administração deste órgão, sem que isso justifique qualquer indenização ao licitante vencedor;

1.3. O presente Pregão Eletrônico dar-se-á segundo o procedimento do Sistema de Registro de Preços descrito no Decreto 7.892/2013, estando justificado pelo disposto nos incisos I do artigo 3º, pois, de fato, o serviço de cópia xerográfica, bem assim o de plotagem são de necessidade constante na Reitoria do IF Sertão/PE, sendo mister a contratação frequente desse objeto em razão de inúmeros projetos a serem elaborados pela equipe técnica de engenharia;

1.4. O IF Sertão - PE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 16º, do Decreto 7.892/2013.

1.5 O pregão será exclusivo para ME ou EPP, atendendo as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao inciso I do Art. 48º. Ademais, ao Decreto Federal nº 6.204/2007, no seu art. 6º.

1.6 Os serviços são considerados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade são definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, Art.12, § 2º.

2 – DOS ANEXOS

É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO V	Declaração de trabalho do menor, Art. 7º, XXXIII, CF/88;
ANEXO VI	Planilha de preços médios estimados/Preços máximos admitidos;
ANEXO VII	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Declaração de responsabilidade ambiental



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO X	Modelo de Declaração de isento
---------	--------------------------------

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

3.2. – Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. - Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que enquadra-se na condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.5. – Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.6. – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.7. – Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.7.1 – Empresas que não se enquadrem nos requisitos indicados no item 3.8., empresas em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.7.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o IF Sertão-PE.

3.7.3 – Empresas em forma de consórcio.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

3.7.4 – Não se enquadrarem como ME e/ou EPP;

3.7.5 - Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

3.8 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.9 – Estejam cadastradas e habilitadas PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002.

3.10 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.11 - Poderão participar da presente licitação as empresas credenciadas por distribuidoras que deverão apresentar o CERTIFICADO de Credenciamento, fornecido pela distribuidora;

3.12 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

c) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

e) Empresas que não estejam enquadradas na situação prevista no subitem 3.2;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

h) As empresas só precisam está cadastrada no mínimo no **NÍVEL DE CREDENCIAMENTO I JUNTO AO SICAF**, conforme **decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1.315/2012 – TCU – Plenário.**

3.13 Administração cadastrará o licitante no SICAF caso este encaminhe os documentação relativa a habilitação relacionado no item 10 deste edital, em tempo hábil.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, através dos e-mails: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do IF Sertão-PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.4. O resultado do julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial da União e uma cópia integral do julgamento será disponibilizada no site www.ifsertao-pe.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05), no **site www.comprasnet.gov.br**.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

Sertão-PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (Art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com a descrição do objeto e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública na Internet, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada de imediato, até o máximo de (02) duas horas, através do fone/fax (0xx87) 2101-2350, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. As propostas de Preços:

6.5.1.1. Deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. Deverão ser apresentadas numericamente, com até duas casas decimais após a vírgula e conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de quaisquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

7.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

7.3. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.4. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Não atenda aos termos deste Edital e seus anexos;

7.5.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias do IF Sertão-PE.

7.6. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexeqüível (eis) será (ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro, com a conseqüente desclassificação do(s) respectivo(s) da etapa de lances.

7.7. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.4. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, o julgamento far-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Será rejeitada proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do(s) licitante(s) vencedor (es) será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

Propostas de Preços. O licitante deverá apresentar:

10.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.

a.2) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a.3) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.4) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro.

10.2. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo), (Anexo IV).

10.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (Anexo V).

10.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.7. A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, após o encerramento da etapa de lances conforme solicitação do Pregoeiro, atualizada e com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

11.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

11.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação.

11.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

(cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 11.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.1.1. Será adotado como medida prévia à homologação, a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar;
- c) CIA/CNJ – Cadastro Nacional de Condenações por atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante toda a vigência do ajuste contratual.

12.4. Poderá o Pregoeiro, quando a convocada não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, desde que observado o disposto no art. 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, ou ainda revo-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

gar a licitação, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.5. É facultado ao IF Sertão-PE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IF Sertão-PE.

13. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

a) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral), maiores que 1 (um), os quais serão verificados “on-line” no SICAF.

13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levantar, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

13.3. O licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior a **1%(um por cento)** do valor estimado para a contratação. (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

a) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

14. DOS RECURSOS

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

14.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o pra-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

zo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

14.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificado a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações - Reitoria, localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina-PE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **IF Sertão-PE**:

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir seus compromissos, dentro das normas e condições deste processo;

15.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

15.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.4. Será de inteira responsabilidade do Contratante o conteúdo do arquivo digital a ser enviado/entregue à Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, da vencedora ou da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

16.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

16.5. Todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obri-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

gatoriamente, conferidos pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

16.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços;

16.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações constante no Termo de Referência;

16.8. Fica reservado ao contratante o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência;

16.9. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub contratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.

16.10. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

16.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

16.12. A Contratado deverá respeitar, em todos os seus termos, os projetos enviados/entregues pelo Contratante;

16.13. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços deverá ser informada imediatamente ao IF Sertão-PE.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **licitante vencedor** as seguintes sanções:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

17.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.2. Ficará **impedido de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao **licitante** que:



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- 17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
 - 17.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 17.2.4 - fizer declaração falsa;
 - 17.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- 17.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - 17.3.2- pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo IF Sertão-PE;
 - 17.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- 17.4. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.
- 17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do IF Sertão-PE, o **licitante vencedor** ficará isento das penalidades mencionadas.
- 17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as multas, desconectando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no Item 14 deste Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O Reajuste será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com o Índice Geral do Preço de Mercado – IGPM pesquisado pela FGV, apresentada pela Contratada, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.

20. DO PREGÃO



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

20.1. A critério da Administração do IF Sertão-PE, este Pregão poderá:

20.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.1.2. Ser revogado, a juízo da Administração do IF Sertão-PE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.1.3. Ter sua data da sessão pública na Internet transferida, por conveniência exclusiva da Administração do IF Sertão-PE.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **Art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

20.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O IF Sertão - PE , quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irrecorríveis, devidos pelos materiais efetivamente entregues, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

21.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

21.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

21.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

21.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

21.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

21.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

21.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

21.9 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

21.10 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

21.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

21.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$TXI = 6/100 L$

$I = \frac{TX \times N}{365} = \frac{6 \times 365}{365} = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

22. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses consecutivos**, exclusive da data da publicação no Diário Oficial da União.

22.2. Os trabalhos executados serão recebidos pelo IF Sertão-PE em conformidade com as disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.3. O prazo de entrega será previamente acordado entre Contratante e Contratada e contado sempre em dias úteis.

22.4. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do envio do material digitalizado finalizado pelo IF Sertão-PE, salvo acordo, a Contratada deverá apresentar prova de impressão, que deverá ser aprovada pelo Contratante.

22.5. Caso a prova de impressão apresente defeito, a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para entregar nova prova sem qualquer defeito.

22.6. A partir da aprovação da prova de impressão pelo IF Sertão-PE, a Contratada terá, salvo acordo, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega do material conforme todas as especificações constantes no contrato e idêntica à prova de impressão apresentada.

23 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devida-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

mente comprovados e justificados:

23.7.1. por razão de interesse público; ou

23.7.2. a pedido do fornecedor.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

24.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumpro-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

24.1.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

25 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afas-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

tamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27 - DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina, Seção Judiciária do Estado do Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrolina/PE, 13 de junho de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz
Reitor do IF Sertão Pernambucano



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS EM PAPEL SULFITE NOS FORMATOS A4 ATÉ A0 E CÓPIAS XEROGRÁFICAS

1.ESCOPO PARA OS SERVIÇOS

Os serviços de plotagem e cópias de projetos em papel sulfite nos formatos A4 até A0 são aqueles executados por empresa especializada em impressão e plotagem de arquivos digitais, com extensão DWG, PLT e PDF, nos formatos A4, A3, A2, A1 e A0, com desenhos coloridos ou preto e branco, com plotagem e impressão a jato de tinta ou a laser e cópias xerográficas.

2. PLANILHA DE SERVIÇOS

GRUPO 1: PLOTAGEM

ITEM	FORMATO DA PLOTAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA	COR
01	A4	200	Colorido
02	A3	100	Colorido
03	A2	200	Colorido
04	A1	200	Colorido
05	A0	200	Colorido
06	A4	500	Preto e Branco
07	A3	500	Preto e Branco
08	A2	2000	Preto e Branco
09	A1	2000	Preto e Branco
10	A0	1000	Preto e Branco

GRUPO 2: CÓPIAS

ITEM	FORMATO DA IMPRESSÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	COR
01	A4	1000	Colorido
02	A3	1500	Colorido
03	A4	4000	Preto e Branco
04	A3	1500	Preto e Branco

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir seus compromissos, dentro das normas e condições deste processo;
- 3.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.4. Será de inteira responsabilidade do Contratante o conteúdo do arquivo digital a ser enviado/entregue à Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, da vencedora ou da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços.
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 4.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 4.5. Todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 4.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços;
- 4.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações constantes no Termo de Referência;
- 4.8. Fica reservado ao contratante o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.9. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.
- 4.10. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

4.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

4.12. O Contratado deverá respeitar, em todos os seus termos, os projetos enviados/entregues pelo Contratante;

4.13. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços deverá ser informada imediatamente ao IF Sertão-PE.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **licitante vencedor** as seguintes sanções:

5.1.1 - advertência;

5.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

5.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.2. Ficará **impedido de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao **licitante** que:

5.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

5.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

5.2.4 - fizer declaração falsa;

5.2.5 - cometer fraude fiscal;

5.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

5.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

5.3.2- pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo IF Sertão-PE;

5.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

5.4. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

5.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do IF Sertão-PE, o **licitante vencedor** ficará isento das penalidades mencionadas.

5.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as multas, desconectando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no Item 14 deste Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O Reajuste será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com o Índice Geral do Preço de Mercado – IGPM pesquisado pela FGV, apresentada pela Contratada, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

9. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses consecutivos**, exclusive da data da publicação no Diário Oficial da União.

9.2 Os trabalhos executados serão recebidos pelo IF Sertão-PE em conformidade com as disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 O prazo de entrega será previamente acordado entre Contratante e Contratada e contado sempre em dias úteis.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

9.4 No prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do envio do material digitalizado finalizado pelo IF Sertão-PE, salvo acordo, a Contratada deverá apresentar prova de impressão, que deverá ser aprovada pelo Contratante.

9.5 Caso a prova de impressão apresente defeito, a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para entregar nova prova sem qualquer defeito.

9.6 A partir da aprovação da prova de impressão pelo IF Sertão-PE, a Contratada terá, salvo acordo, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega do material conforme todas as especificações constantes no contrato e idêntica à prova de impressão apresentada.

10. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

10.1 Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

10.2 A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas Normas vigentes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Esta licitação submete-se ao tipo menor preço global e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.2. Será desclassificada a proposta cujo objeto não corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e na legislação de regência ou com preço superior ao orçado pela Administração;

11.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista.

11.5. Quando o processo apresentar grupo de itens, a proposta deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes neste Termo de Referência, devem ser espeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo**.

11.6. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

11.7. A empresa receberá pelos serviços prestados, não terá cota fixa de serviço mensal.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) Dever-se-á fornecer os serviços conforme descrição do item 02 deste termo;
- b) As plotagens e cópias devem ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento.
- c) As plotagens e cópias devem ser em três opções de papéis: sulfite 90g até 320g, papel vegetal e gloss paper.
- d) Os equipamentos de plotagens devem aceitar os arquivos em vários formatos: DWG, PLT, DWFx, e PDF.
- e) A impressão dos serviços de plotagem e cópia deve ser no modo: alta qualidade.
- f) Os arquivos plotados e/ou cópias devem ser entregues de acordo com as Normas da ABNT.
- g) As plotagens e cópias devem serem entregues em sacolas plásticas transparentes biodegradáveis.
- h) No caso de imperfeições nas impressões e cópias das plantas, os mesmos serão recusados, cabendo à empresa contratada substituí-los, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da data de notificação feito pelo DOL, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da Ata de registro de preços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

13.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

Luis Alberto Plasencia Aguirre

Engenheiro Civil
MAT SIAPE 1659289

Luciano Marcos Rangel L' Hotellier

Chefe Departamento de Obras e Licitações
MAT SIAPE 1134458

Aprovo:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, plotagem e cópias de arquivos digitais, com extensão DWG, PLT e PDF, nos formatos A4, A3, A2, A1 e A0, com desenhos coloridos ou preto e branco, com plotagem e impressão a jato de tinta ou a laser, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 19 de março de 2013.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ

Reitor do IF Sertão – PE



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Em papel timbrado da Empresa, digitado sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

1.1. PLOTAGEM

ITEM	FORMATO DA PLOTAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA	COR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	A4	200	Colorido		
02	A3	100	Colorido		
03	A2	200	Colorido		
04	A1	200	Colorido		
05	A0	200	Colorido		
06	A4	500	Preto e Branco		
07	A3	500	Preto e Branco		
08	A2	2000	Preto e Branco		
09	A1	2000	Preto e Branco		
10	A0	1000	Preto e Branco		

1.2. CÓPIAS

ITEM	FORMATO DA IMPRESSÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	COR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	A4	1000	Colorido		
02	A3	1500	Colorido		
03	A4	4000	Preto e Branco		
04	A3	1500	Preto e Branco		

Local e Data

Assinatura do Responsável

Carimbo



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

DECLARAÇÃO

(nome _____ da _____ empresa)
_____, **CNPJ ou CPF**
_____, sediada _____ (Endereço
completo) _____, declara,
sob penas da lei que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DO MENOR EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Edital nº....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

GRUPO 1: Plotagem					
Item	Formato da Plotagem	Quantidade	Cor	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1.1	A4	200	Colorido	2,10	420,00
1.2	A3	100	Colorido	2,80	280,00
1.3	A2	200	Colorido	4,54	908,00
1.4	A1	200	Colorido	5,88	1.176,00
1.5	A0	200	Colorido	7,96	1.592,00
1.6	A4	500	Preto e Branco	0,45	225,00
1.7	A3	500	Preto e Branco	1,03	515,00
1.8	A2	2.000	Preto e Branco	2,85	5.700,00
1.9	A1	2.000	Preto e Branco	3,91	7.820,00
1.10	A0	1.000	Preto e Branco	4,12	4.120,00
VALOR TOTAL – PLOTAGEM (EM R\$)					22.756,00

--	--

GRUPO 2: Cópias

Item	Formato de Cópias	Quantidade	Cor	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
2.1	A4	1.000	Colorido	1,69	1.690,00
2.2	A3	1.500	Colorido	2,57	3.855,00
2.3	A4	4.000	Preto e Branco	0,19	760,00
2.4	A3	1.500	Preto e Branco	0,59	885,00
VALOR TOTAL – CÓPIAS (EM R\$)					7.190,00
VALOR TOTAL (PLOTAGEM + CÓPIAS) EM R\$					29.946,00



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 19 de setembro de 2001, nº. ., de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviço referente ao(s) item (s) ____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos serviços especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **15/2013**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO SRP Nº **15/2013**-IF Sertão – PE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO SRP Nº **15/2013**-IF Sertão - PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO SRP Nº 15/2013-IF Sertão – PE, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 19 de setembro de 2001.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão-PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.892/01.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão SRP nº 15/2013.**

3.3 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O local de prestação dos serviços será:

Reitoria do IF Sertão – PE, Endereço: Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, tel./fax: (87) 2101 – 2350.

4.2 Os serviços deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I** na sede da Reitoria do IF Sertão/PE, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE Campus solicitante, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da prestação do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa – CIA, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão-PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência por escrito;

8.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

8.3.1. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

8.3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo IF Sertão-PE;

8.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

8.4. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do IF Sertão-PE, o **licitante vencedor** ficará isento das penalidades mencionadas.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as multas, desconectando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

8.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no Item 14 deste Edital.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, da vencedora ou da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

9.5. Todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

9.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços;

9.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações constantes no Termo de Referência;

9.8. Fica reservado ao contratante o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência;

9.9. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

9.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

9.12. O Contratado deverá respeitar, em todos os seus termos, os projetos enviados/entregues pelo Contratante;

9.13. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços deverá ser informada imediatamente ao IF Sertão-PE.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **IF Sertão-PE**:

101. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir seus compromissos, dentro das normas e condições deste processo;

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Será de inteira responsabilidade do Contratante o conteúdo do arquivo digital a ser enviado/entregue à Contratada.

11. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

11.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

12.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá acrescentar ou diminuir até 25% do registrado nesta ATA.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
 RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
 E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

13.2. A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

14. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº 15/2013 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

14.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Petrolina/PE, para dirimir qualquer controvérsia.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 19 de setembro de 2001, nº ., de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO E A EMPRESA.....PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE.....



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º, Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, plotagem e cópias de arquivos digitais, com extensão DWG, PLT e PDF, nos formatos A4, A3, A2, A1 e A0, com desenhos coloridos ou preto e branco, com plotagem e cópias gerográficas, conforme processo n.º **23302.000212/2013-11** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressão, plotagem e cópia de arquivos digitais, com extensão DWG, PLT e PDF, nos formatos A4, A3, A2, A1 e A0, com desenhos coloridos ou preto-e-branco, com plotagem e cópias xerográficas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, da vencedora ou da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- d) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- e) Todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- f) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços;
- g) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações constante no Termo de Referência;
- h) Fica reservado ao contratante o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência;
- i) A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração;
- j) Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- k) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- l) O contratado deverá respeitar, em todos os seus termos, os projetos enviados/entregues pelo Contratante;
- m) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços deverá ser informada imediatamente ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá ao **IF SERTÃO-PE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir seus compromissos, dentro das normas e condições deste processo;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Será de inteira responsabilidade do Contratante o conteúdo do arquivo digital a ser enviado/entregue à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO-PE, con-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

forme Nota de Crédito n.º XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O IF Sertão-PE pagará a vencedora, pela prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela que será devolvida ao licitante vencedor pelo Gestor da prestação de serviço e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IF Sertão-PE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” feita pelo IF Sertão-PE ou mediante a apresentação de documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta Superintendência, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do CONTRATANTE, com a apresentação das devi-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

das justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses consecutivos**, exclusiva da data da publicação no Diário Oficial da União.

Os trabalhos executados serão recebidos pelo IF Sertão-PE em conformidade com as disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O prazo de entrega será previamente acordado entre Contratante e Contratada e contado sempre em dias úteis.

No prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do envio do material digitalizado finalizado pelo IF Sertão-PE, salvo acordo, a Contratada deverá apresentar prova de impressão, que deverá ser aprovada pelo Contratante.

Caso a prova de impressão apresente defeito, a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para entregar nova prova sem qualquer defeito.

A partir da aprovação da prova de impressão pelo IF Sertão-PE, a Contratada terá, salvo acordo, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega do material conforme todas as especificações constantes no contrato e idêntica à prova de impressão apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas Normas vigentes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO IF Sertão-PE

Constituem direitos e prerrogativas do IF Sertão-PE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas Normas vigentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, caso não mantenha atualizados, durante o período de contratação, seus registros junto ao **SICAF** (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei n.º



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

10.520/2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, O CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme subitens **18.2.1** até **18.7** do Edital.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades da alínea “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do IF Sertão-PE, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo IF Sertão-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos enumerados no Inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O Reajuste será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com o Índice Geral do Preço de Mercado – IGPM pesquisado pela FGV, apresenta-



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
 RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
 E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

da pela Contratada, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.2. As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Petrolina/PE, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrolina/PE, de de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
 PROCESSO N° 23302.000212/2013-11**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2013

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, plotagem e cópias de arquivos digitais, com extensão DWG, PLT e PDF, nos formatos A4, A3, A2, A1 e A0, com desenhos colorido ou preto e branco, com plotagem e impressão a jato de tinta ou a laser

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos; Os equipamentos deverão ter consumo de energia baixa;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **15/2013** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO

Ilmo. Sr.
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) _____,
(nome da empresa)
com _____ sede _____ à _____

inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA** ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:



Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, PE, em ____ de _____ de 2013.

Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante

Após o carimbo padronizado com CNPJ da empresa